

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

CURSOS DE EXTENSÃO PREVISTOS EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO OU PARCERIAS

Edital nº 179, de 13 de março de 2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015, torna público o presente edital para a submissão de projetos pedagógicos de cursos de extensão.

1. DO OBJETO

1.1 Cadastramento para avaliação de projetos pedagógicos de cursos de extensão previstos em acordos de cooperação ou parcerias firmadas entre o IFSP e os setores socioprodutivos da região em que o câmpus encontra-se inserido.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Curso de extensão é a ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimentos, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

2.2. Os cursos de extensão são classificados em:

2.2.1 *Curso Livre de Extensão*: cursos com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 40 horas.

2.2.2 Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Curso de Qualificação Profissional: podem apresentar-se de duas formas:

2.2.2.1 *Curso de Formação Inicial*: voltado para estudantes que buscam qualificação, tem como objetivo oferecer formação inicial em uma área profissional específica do conhecimento, sendo desenvolvidas também competências ligadas à formação geral, mediante o trabalho com disciplinas específicas ou temas transversais, tendo carga horária mínima de 160 horas.

2.2.2.2 *Curso de Formação Continuada*: voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, tem como objetivo, principalmente, atualizar, aprofundar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

3. DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE CURSO

3.1. As propostas devem ser estruturadas de acordo com os seguintes itens:

I. Introdução

- 3.1.1.1. Identificação
- 3.1.1.2. Detalhes
- 3.1.1.3. Público
- 3.1.1.4. Caracterização
- 3.1.1.5. Descrição
 - 3.1.1.5.1. Justificativa
 - 3.1.1.5.2. Fundamentação teórica
 - 3.1.1.5.3. Objetivos
 - 3.1.1.5.4. Metodologia e Avaliação
 - 3.1.1.5.4.1. Conteúdo programático
 - 3.1.1.5.5. Relação ensino, pesquisa e extensão
 - 3.1.1.5.6. Avaliação
 - 3.1.1.5.7. Referências bibliográficas
 - 3.1.1.5.8. Observações
- 3.1.1.6. Anexos

4. DA SUBMISSÃO

4.1 Poderão apresentar projetos de cursos de extensão, em qualquer período, os servidores do IFSP (docentes ou técnico-administrativos) com formação adequada para ministrar as aulas propostas, de acordo com a análise da Comissão de Cursos de Extensão do Câmpus, ou que serão coordenadores de projetos de curso a serem ofertados por voluntários.

4.2 Estão aptos a apresentar projetos de curso de extensão os docentes substitutos do IFSP, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução do curso, acrescido de 30 (trinta) dias para a elaboração do relatório final.

4.3 O coordenador do projeto de curso e/ou demais servidores responsáveis por ministrar módulos do curso podem estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu câmpus no ato da submissão do projeto e durante a vigência do curso de extensão

DESDE que seja apresentado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário devidamente preenchido e assinado.

4.4 Os cursos deverão ser cadastrados pelos coordenadores exclusivamente na plataforma Sigproj, disponibilizada no endereço <http://sigproj1.mec.gov.br/>.

4.5 São VEDADOS o registro e a submissão de projetos de cursos de extensão em execução ou já realizados.

4.6 Caberá ao servidor proponente comunicar à Coordenadoria de Extensão a submissão de projetos de cursos de extensão neste edital para que os trâmites internos relativos à análise pela Comissão de Cursos de Extensão sejam iniciados.

4.7 Todos os projetos pedagógicos de cursos deverão cumprir os princípios e procedimentos previstos na Portaria nº 2.968/15, que regulamenta as ações de extensão do IFSP, estando devidamente validados pela Comissão de Cursos de Extensão do Câmpus.

4.8 Será obrigatório o envio da seguinte documentação:

- I. Declaração de anuência (padrão) assinada pelo presidente da Comissão de Cursos de Extensão e pelo Diretor-Geral do câmpus;
- II. Termo de Parceria ou Acordo de Cooperação, de acordo com a situação apresentada.
- III. Plano de Ensino dos componentes a serem desenvolvidos nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária igual ou superior a 160 horas. O preenchimento é opcional para os cursos com carga horária inferior.

4.9 Os formulários dos documentos indicados no item 4.8 deverão ser impressos da plataforma eletrônica Sigproj e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e ter seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.

4.10 Caberá à Coordenadoria de Extensão do câmpus comunicar à PRX, via e-mail, a submissão de projetos pelos câmpus neste edital.

5. DA AVALIAÇÃO PELO CÂMPUS

5.1. Os projetos pedagógicos de cursos de extensão propostos deverão ser analisados e validados pela Comissão de Cursos de Extensão do Câmpus antes de serem submetidos à avaliação da PRX.

5.2. Cabe à Coordenadoria de Extensão a organização dos procedimentos necessários para que os projetos de cursos submetidos sejam devidamente analisados pela Comissão de Cursos de Extensão.

6. DA AVALIAÇÃO PELA PRX

6.1. A avaliação dos projetos pedagógicos de cursos de extensão pela PRX fica condicionada à inserção adequada dos documentos previstos no item 4.8 e à recomendação do projeto pelo Coordenador de Extensão por meio da Plataforma Sigproj.

6.2. Caberá à PRX a análise e aprovação dos projetos de cursos de extensão.

6.3. Durante o período de análise, caso haja necessidade de reformulação, será encaminhado ao proponente e ao coordenador de extensão do câmpus, via e-mail, parecer informando os itens do projeto pedagógico do curso que necessitam de revisão.

6.4. Será estabelecido pelo(a) avaliador(a) da PRX um prazo para a ressubmissão do projeto pedagógico do curso reformulado. Caso o prazo estabelecido para a reformulação não seja respeitado ou as solicitações do parecer emitido não sejam atendidas, o projeto pedagógico do curso será considerado não recomendado.

6.5. Após parecer favorável da PRX, os cursos de Formação Inicial e Continuada com carga horária igual ou superior a 160 horas serão submetidos à análise e avaliação do Conselho de Extensão do IFSP (Conex).

6.6. O trâmite de análise, reformulação e aprovação dos projetos pedagógicos de cursos de extensão deverá ser concluído pela PRX em até 30 dias contados a partir da notificação do referido setor pela Coordenadoria de Extensão.

7. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

7.1. Os projetos pedagógicos de cursos de extensão serão aprovados para o câmpus, cabendo à Comissão de Cursos de Extensão, em articulação com as Coordenações de Cursos, a gestão de sua oferta no contexto de sua implementação.

7.2. Terão prioridade na oferta do curso de extensão aprovado os servidores elaboradores do projeto pedagógico de curso de extensão.

7.3. A nova submissão de cursos de extensão já aprovados pela PRX ou pelo Conex apenas será necessária quando houver alterações em quaisquer dos seguintes itens: carga horária total da ação, público-alvo ou conteúdo programático.

7.4. Todos os cursos de extensão aprovados neste edital deverão apresentar relatórios de resultados a cada nova oferta.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Informações adicionais poderão ser fornecidas, assim como dúvidas poderão ser respondidas, pela Diretoria de Programas e Projetos (DPP) da PRX, pelo endereço eletrônico dpp@ifsp.edu.br ou pelo telefone (11) 3775-4572.

8.1. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

8.2. Situações não previstas neste Edital serão decididas pela PRX.

WILSON DE ANDRADE MATOS
Pró-reitor de Extensão do IFSP
(assinatura no original)